

**Lei 1.248/2020, de 27 de outubro de 2020**

**"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2021 e dá outras providências "**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 18.146.100,00 (dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil e cem reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.241.180,00</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias;	852.000,00
1.2	Contribuições;	65.000,00
1.3	Receita Patrimonial;	85.000,00
1.6	Receitas de Serviços;	9.400,00
1.7	Transferências Correntes;	19.225.640,00
1.9	Outras Receitas Correntes.	4.140,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>675.920,00</b>
2.2	Alienação de Ben	45.000,00
2.4	Transferências de Capital.	630.920,00
<b>9</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(2.771.000,00)</b>
9.5	Dedução da Receita	<u>(2.771.000,00)</u>
	<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>	<b>18.146.100,00</b>

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

## 1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>750.000,00</b>
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	750.000,00
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>17.213.100,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito	379.500,00
<b>02.02</b>	<b>Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças</b>	<b>2.703.033,41</b>
02.02.01	Serviços de Administração;	2.068.123,41
02.02.02	Serviços da Dívida;	9.910,00
02.02.03	Serviços Financeiros.	409.000,00
02.02.04	Serviços do Almojarifado	216.000,00
<b>02.03</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>5.151.201,80</b>
02.03.01	FUNDEB;	2.866.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental;	1.702.801,80
02.03.03	Ensino Infantil.	358.400,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	224.000,00
<b>02.04</b>	<b>Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social</b>	<b>1.122.600,00</b>
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	131.000,00
02.04.02	Fundo Municipal de Assistência Social.	991.600,00
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Obras</b>	<b>1.929.620,00</b>
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	649.150,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.280.470,00
<b>02.06</b>	<b>Depto. Municipal de Agricultura</b>	<b>270.000,00</b>
02.06.01	Serviços de Convênios	91.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	118.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	61.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>4.713.444,79</b>
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	4.455.489,79
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	208.255,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	49.700,00

02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	114.100,00
<b>02.09</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>355.600,00</b>
02.09.01	Departamento de Meio Ambiente	349.600,00
02.09.02	Departamento do Desenvolvimento Econômico	6.000,00
<b>02.10</b>	<b>Secretaria de Cultura e lazer</b>	<b>373.000,00</b>
02.10.01	Departamento de Cultura	202.000,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto	171.000,00
02.11	Fundo Municipal do Patrimônio Histórico	21.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	80.000,00
02.13	Reserva de Contingência	183.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>18.146.100,00</b>

## 2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa;	750.000,00
4	Administração;	2.825.533,41
6	Segurança Pública;	70.500,00
8	Assistência Social;	1.236.700,00
9	Previdência Social;	58.500,00
10	Saúde;	4.713.444,79
12	Educação;	5.151.201,80
13	Cultura;	218.000,00
15	Urbanismo;	1.330.470,00
17	Saneamento;	297.600,00
18	Gestão Ambiental;	52.000,00
20	Agricultura;	270.000,00
22	Indústria;	6.000,00
24	Comunicações;	5.000,00
26	Transporte;	807.150,00
27	Desporto e Lazer;	171.000,00
99	Reserva de Contingência.	183.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>18.146.100,00</b>

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2021 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2021.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2021.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 27 de outubro de 2020.

Elias Tassoti  
Prefeito Municipal